

## NORMAS DE FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO

# X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão

#### **CAPITULO I – Disposições Gerais**

#### Artigo 1.º - Objeto

- 1. As presentes normas estabelecem as condições de funcionamento e participação na "X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão", a realizar no recinto da Moagem de Sampaio, em Sampaio, nos dias 8 e 9 de outubro de 2022.
- 2. A "X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão" constitui um evento que compreende a exposição de produtos relacionados com a vida rural, bem como a mostra e venda de produtos conexos.

#### Artigo 2.º - Objetivos

A "X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão" tem como objetivos dar a conhecer os produtos com marca registada, nomeadamente:

- Maçã Camoesa ou Férrea da Azoia, Variedade Tradicional da Região de Sesimbra
- Farinha Torrada de Sesimbra, Especialidade Tradicional Local
- Pão Caseiro Sesimbra, Cozido em Forno a Lenha Sabor e Tradição Ancestrais
- Tamarina de Sesimbra, Especialidade Tradicional Local

#### Artigo 3.º - Destinatários

Podem participar na "X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão" todas as pessoas individuais ou coletivas que residam e/ou exerçam legalmente a sua atividade no âmbito da vida rural, nos Concelhos da Península de Setúbal.



#### Artigo 4.º - Promotores do evento

- Cabe aos promotores do evento a organização e a atribuição dos lugares na X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão".
- 2. A "X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão" é promovida pela Câmara Municipal de Sesimbra, Junta de Freguesia do Castelo, DRAPLVT - Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e ADREPES - Associação para o Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal.

#### Artigo 5.º - Organização do espaço

- 1. A organização do espaço é da responsabilidade dos promotores do evento e será divida por zonas.
- 2. O recinto está organizado em três zonas:
  - a) Zona de Stands de exposição (tenda pop-up, módulo de 3mx3m);
  - b) Zona de equipamentos de diversão e animação;
  - Zona de amostra de máquinas agrícolas, artesanato, atividades de movimento associativo e outras que se enquadrem no âmbito do evento.
- 3. Cabe aos promotores do evento a atribuição dos lugares, bem como decidir o número de stands/espaços, produtos e serviços presentes no referido evento.

#### CAPITULO II - Regras de participação - Candidaturas

#### Artigo 6.º - Prazo de entrega de candidaturas

As candidaturas à atribuição de lugares são entregues até ao dia 16 de setembro de 2022.



#### Artigo 7.º - Formalização das candidaturas

- 1. As candidaturas são formalizadas pelos interessados através do preenchimento de um formulário fornecido pelos serviços municipais.
- 2. As candidaturas são entregues na Unidade Técnica de Apoio ao Empresário, Pescas e Ruralidade da Câmara Municipal de Sesimbra, Avenida João Paulo II, n.º 6 - Santana, 2970-002 Sesimbra ou através do endereço eletrónico: pescas.ruralidade@cm-sesimbra.pt
- 3. A formalização da candidatura não garante a atribuição de um stand/espaço de exposição.
- 4. As desistências de candidatura devem ser comunicadas até ao dia 23 de setembro de 2022.

#### Artigo 8.º - Candidaturas

- 1. As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do cartão de identificação da pessoa coletiva;
  - b) Fotocópia da declaração de início de atividade, no caso de pessoa singular;
  - c) Fotocópia da declaração "modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC, quando aplicável;
- 2. As candidaturas apresentadas pelos proprietários dos equipamentos de diversão devem, ainda, serem acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do certificado de inspeção em vigor, emitido para cada equipamento de diversão;
  - b) Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
  - c) Termo de responsabilidade.
  - d) Fotografia do equipamento;
  - e) Titulo que legitima a exploração do equipamento, quando aplicável;
- 3. Para além dos documentos previstos nos números anteriores, podem ainda ser solicitados outros documentos que sejam considerados relevantes.



#### Artigo 9.º - Aperfeiçoamento da candidatura

Quando o formulário da candidatura não esteja devidamente preenchido ou se encontre em falta algum documento constante do artigo 8.º, o candidato é notificado para vir suprir as deficiências, no prazo de 5 dias.

#### Artigo 10.º - Causas de indeferimento

- 1. As candidaturas são indeferidas quando:
  - a) Não forem apresentados os documentos referidos no artigo 8.º ou o formulário não esteja devidamente preenchido;
  - b) O seu objeto não se insira nos objetivos referidos no artigo 2.º;
  - c) Haja falsificação de qualquer documento ou a prestação culposa de falsas declarações.

#### Artigo 11.º - Falsificação de documentos e declarações

A falsificação de qualquer documento ou a prestação culposa de falsas declarações será participada às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal.

#### Artigo 12.º - Seleção de candidaturas e atribuição de lugares

- Compete aos promotores do evento proceder à seleção das candidaturas e proceder à atribuição dos lugares aos participantes.
- 2. Apenas são selecionadas as candidaturas que estejam relacionadas com a temática do evento.



- 3. Tem prioridade na atribuição de lugares destinados à amostra de artesanato os participantes do Concelho com carta de artesão e de unidade produtiva artesanal.
- 4. Os participantes artesãos do Concelho que não se encontrem na situação prevista no número anterior, a seleção será realizada mediante sorteio.

#### CAPITULO III – Normas de instalação e funcionamento

#### Artigo 13.º - Horário de funcionamento

A "X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão" funciona no seguinte horário:

- a) Dia 8 de outubro de 2022, das 09.00 horas às 19.00 horas;
- b) Dia 9 de outubro de 2022, das 09.00 horas às 19.00 horas.

#### Artigo 14.º - Instalação e permanência de stands/espaços

- 1. Os participantes devem decorar e/ou montar os seus stands/espaços entre as 09.00 horas e as 20.00 horas do dia 7 de outubro e entre as 07.00 horas e as 08.30 horas do dia 8 de outubro de 2022.
- 2. Os participantes devem limitar-se à área que lhes for atribuída.
- 3. A colocação da bancada de exposição e a iluminação é da responsabilidade de cada participante.
- 4. A publicidade de cada stand/espaço deve ser feita, unicamente, dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os outros stands, bem como a circulação dos visitantes.
- 5. É expressamente proibida a aplicação de pregos e/ou outros materiais que danifiquem os stands de exposição.
- 6. Os participantes são responsáveis pela limpeza e manutenção de cada stand/espaço.
- 7. Os participantes não podem, em caso algum, ceder ou partilhar o stand/espaço que lhe for atribuído.



- 8. Nos stands/espaços destinados à venda e exposição de artesanato apenas é permitida a venda e exposição de produtos artesanais, sendo interdita a comercialização de outros tipos de produtos.
- 9. A utilização de stands próprios é expressamente proibida, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentada e com autorização dos promotores do evento.
- 10. Os participantes obrigam-se a manter os seus stands/espaços montados e ocupados durante todo o período do evento.
- 11. Os stands devem permanecer abertos durante as horas de funcionamento da "X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão", e ser assegurada a presença permanente de um representante junto ao mesmo.
- 12. A comercialização dos produtos e o exercício das atividades pelos participantes deve ser efetuada de acordo com a legislação aplicável.

#### Artigo 15.º - Vigilância e Segurança

- 1. Os promotores do evento asseguram a vigilância do recinto fora do horário de funcionamento da "X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão".
- 2. Cabe aos participantes a vigilância e guarda do seu próprio stand/espaço, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.
- 3. Os promotores do evento não se responsabilizam pela realização de qualquer fiscalização realizada por entidades externas ao evento.

#### Artigo 16.º - Ruído

Todos os participantes estão obrigados a cumprir os limites de ruído fixados no Regulamento Geral do Ruido.



## Capítulo IV – Disposições Finais

### Artigo 17.º- Casos omissos

OS casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação das presentes normas serão resolvidas pelos promotores do evento.

## Artigo 18.º- Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no 8 de setembro de 2022.